

LEI Nº 9.708 , DE 2 DE maio DE 1.984  
Atribui gratificação aos cargos e funções que especifica, e dá  
outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de abril  
de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atribuída, para os cargos  
e funções do Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura e do Quadro  
do Pessoal do Legislativo, para os quais haja exigência legal  
de provimento por profissionais com habilitação de nível supe-  
rior, gratificação correspondente a 12,5% (doze e meio por cen-  
to) da referência do respectivo cargo.

Art. 2º - A gratificação de que trata o  
artigo 1º incorpora-se, desde logo, aos vencimentos do ser-  
vidor.

Art. 3º - A gratificação referida no ar-  
tigo 1º é inacumulável com as vantagens instituídas pela Lei  
nº 9.585, de 21 de janeiro de 1.983.

Art. 4º - A vantagem a que se refere o  
artigo 1º não se aplica aos servidores contratados com base no  
artigo 6º da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1.980.

Art. 5º - O disposto nesta lei aplica-se  
aos inativos e aos servidores das autarquias municipais.

Art. 6º - As despesas com a execução des-  
ta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de  
abril de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de maio de  
1.984, 431º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios

Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de maio  
de 1.984.

JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário do Governo Municipal